MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

1 2 9 0
UNIVERSIDADE D
COIMBRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BRASIL)

E

A UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado MPMG, por Intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, sua Secretaria de Assuntos Internacionais, e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, todos com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob a n.º 20.971.057/000145, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Jarbas Soares Júnior, pelo Procurador de Justiça e Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais, Eduardo Henrique Soares Machado e pela Procuradora de Justiça e Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Élida De Freitas Rezende;

E

A **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, doravante denominada UC, instituição pública de ensino superior, com sede em Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, número de pessoa coletiva 501 617 582, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, com competências para o ato, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5524/2023, de 20 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio;

doravante denominadas Partes,

concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, com base na Lei n.º 8.666/93, bem como na Legislação aplicável à Universidade de Coimbra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer cooperação acadêmica, científica e cultural entre as Partes, em todos os campos de comum Interesse.

Cláusula Segunda: Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, a MPMG e a UC concordam em desenvolver projetos conjuntos, visando:

a) Realizar investigação em campos específicos, delimitados oportunamente em Adendas ao presente Acordo de Cooperação, para que tais efeitos se estabeleçam;
b) O intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, investigadores e técnicos das duas instituições;
c) A participação em candidaturas a programas de carácter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente, ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores, docentes e técnicos;
d) A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins;
e) A organização e realização de colóquios, simpósios, conferências, congressos, seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;
f) A permuta de periódicos, de trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver-se.

Cláusula Terceira: Celebração de Adendas

1. As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação poderão concretizar-se através da celebração de Adendas, das quais constarão o planeamento específico das atividades a desenvolver, as obrigações em que incorrem cada uma das Partes e os recursos financeiros e humanos necessários para a realização de projetos conjuntos.
2. Em cada Adenda, as Partes designarão uma pessoa de contacto que atuará como coordenador das ações de cooperação.
3. Qualquer alteração ou modificação do presente Acordo de Cooperação será efetuada através da celebração de adenda, a efetuar por escrito e por mútuo acordo.

Cláusula Quarta: Encargos

1. O presente Acordo de Cooperação não obriga qualquer das partes à responsabilidade com o pagamento ou assunção de quaisquer encargos.
2. Quaisquer despesas ou custos com viagens, estadias e alimentação, a efetuar por pesquisadores de qualquer uma das Partes, são considerados a expensas dos próprios, uma vez que o presente instrumento não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

Cláusula Quinta: Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente

Acordo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

Cláusula Sexta: Confidencialidade

As Partes comprometem-se a garantir sigilo e confidencialidade relativamente a toda a informação a que venham a ter acesso no âmbito do presente Acordo de Cooperação, comprometendo-se igualmente a não utilizar a referida informação para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente Acordo, a não ser com a prévio consentimento da outra Parte, a ser obtido, caso a caso, por escrito.

Cláusula Sétima: Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da assinatura e será válido por um período de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por períodos iguais, a menos que seja denunciado por qualquer das Partes.
2. Cada uma das Partes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação a qualquer momento por meio de comunicado por escrito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos antes do término, a ser enviado por correio registado.
3. Tal aviso não afetará os compromissos já assumidos até à data da comunicação.

Cláusula Oitava: Publicação

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo MPMG no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Nona: Dúvidas e Omissões

1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo de Cooperação, as Partes envidarão todos os esforços na resolução por comum acordo.
2. Não sendo possível, as Partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

1 2 9 0
UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Lido e aprovado, o presente Acordo de Cooperação á assinado pelos representantes legais de cada instituição, em 2 (duas) vias, em português, de igual teor e forma.

Coimbra, 05/12/2023

Pelo Ministério Público do Estado de Minas,

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Eduardo Henrique Soares Machado
Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais
Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais

Élida de Freitas Rezende
Procuradora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais
Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Coimbra, 05/12/2023

Pela Universidade de Coimbra,

João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva
Vice-Reitor

ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA

PLANO DE TRABALHO

I - BASE LEGAL DA PARCERIA

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na legislação aplicável à Universidade de Coimbra, mediante as cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação Técnica nº_____

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PARCERIA

Instrumento necessário para institucionalizar e garantir a concretização dos trabalhos em parceria por meio de cooperação acadêmica, científica e cultural entre a Universidade de Coimbra e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e de sua Secretaria de Assuntos Internacionais e seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, em todos os campos de comum interesse, em especial nas áreas consideradas prioritárias no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com vistas ao intercâmbio de informações e conhecimentos acadêmicos e técnicos especializados de ambas as partes, em estrito cumprimento do dever legal das instituições envolvidas.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E DE SUA FINALIDADE

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo fundamental estabelecer cooperação acadêmica, científica e cultural entre as Partes, em todos os campos de comum interesse para desenvolver projetos, pesquisas e ações educacionais, no âmbito de suas competências institucionais comuns, que possam contribuir para o fortalecimento de ações institucionais.

Com a finalidade de cumprir tal objetivo, a Universidade de Coimbra e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais concordam em desenvolver projetos conjuntos, visando:

a) Realizar investigação em campos específicos, delimitados oportunamente em Adendas ao presente Acordo de Cooperação, para que tais efeitos se estabeleçam;
b) O intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, investigadores e técnicos das duas instituições;
c) A participação em candidaturas a programas de caráter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente, ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores, docentes e técnicos;
d) A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins;
e) A organização e realização de colóquios, simpósios, conferências, congressos, seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;

f) A permuta de periódicos, de trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver-se.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

1 - Possibilitar o intercâmbio de conhecimentos e a atuação conjunta para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e ações educacionais diversas, especialmente em áreas apontadas como prioritárias pelo planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a formação e o aperfeiçoamento de seus membros, servidores e estagiários;
2 – Promover o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, docentes, investigadores e técnicos das duas instituições, permitindo a participação em candidaturas a programas de caráter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação;
3 – Fortalecer a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na promoção do desenvolvimento humano em Minas Gerais, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, mais especificamente do ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

V – PLANO DE EXECUÇÃO

1 – Divulgação de vagas e requisitos para candidaturas a programas de caráter internacional, observado o disposto nos Arts. 137 e 138, da Lei Complementar 34/1994;
2 – Divulgação e promoção de participação de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em pesquisas ou grupos de pesquisa, prioritariamente na modalidade a distância, nas áreas de atuação selecionadas, com o objetivo desenvolver, aprimorar ou incrementar a ação do Ministério Público na promoção de desenvolvimento social, produzindo e disseminando conhecimentos;
3 – Possibilidade de disponibilização de até 60 horas para atividades educacionais em formatos diversos (cursos, palestras, seminários), prioritariamente na modalidade a distância, com a sugestão de divisão de 20 horas por cada ano de execução do presente acordo, a critério de ambas as partes;
4 – Possibilidade de realização de até duas visitas técnicas anuais com a duração de cinco dias, vinculadas ou não ao desenvolvimento de pesquisas conjuntas ou à conclusão de ações educacionais ofertadas em formato a distância, observado o disposto no Art. 137, III, da Lei Complementar 34/1994;
5 – Possibilidade de produção de publicações periódicas e especiais conjuntas, em formato prioritariamente digital, para divulgar estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins.

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: Dezembro /2023
Final: Dezembro /2026

VII - ENCARGOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não obriga qualquer das partes à responsabilidade com o pagamento ou assunção de quaisquer encargos, sendo que quaisquer despesas ou custos com

quaisquer taxas ou custos com viagens, estadias e alimentação, a efetuar por estudantes, docentes, pesquisadores e técnicos de qualquer uma das Partes, são considerados a expensas dos próprios.

Coimbra, 05/12/2023

Pelo Ministério Público do Estado de Minas,

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Eduardo Henrique Soares Machado
Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Coordenador da Secretaria de Assuntos Internacionais

Élida de Freitas Rezende
Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Coimbra, 05/12/2023

Pela Universidade de Coimbra,

João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva
Vice-Reitor